

ACIDENTE DO TRABALHO

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Recurso re -
Tribunal TRF4
Relator JOAQUIM CHIAVEGATO DEC

CONTRATO DE GAVETA — DENUNCIAÇÃO DA LIDE - FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO - EMBARGANTE - TERCEIRO ADQUIRENTE

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE Distribuição por dependência Apenso aos autos nº , brasileiro, casado, Economista, portador da nº..... e do CPF/MF nº..... , residente e domiciliado na , por seu Advogado e procurador com poderes bastante(doc.01), vem, respeitosamente à presença deste Juízo, opor, EMBARGOS DE TERCEIRO, em face de , brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na rua , com fulcro no artigo 1.046, e parágrafos; e, 1.048, todos do Código de Processo Civil, expondo e aduzindo o seguinte. EM PRELIMINARES Com fundamento no art. 47, do Código de Processo Civil, requer a formação de litisconsórcio necessário, no pólo passivo, determinando a citação de: 1) , brasileiro, divorciado, técnico em ótica, residente e domiciliado na 2) e , brasileiros, casados, ele comerciante e ela do lar, residentes e domiciliados na , citação por Oficial de Justiça, gozando das benesses do art. 172, e parágrafos do CPC, e; 3) NOSSA CAIXA NOSSO BANCO, pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, por Oficial de Justiça, gozando das benesses do art. 172 e parágrafos, CPC, com fundamento no art. 100, IV, "b", do CPC, situada na rua , nesta cidade. A formação de litisconsórcio no pólo passivo, pela litis denúncia em Embargos, é admissível, por ser tratar de ação autônoma, principalmente visando a assegurar ao Embargante eventual direito de regresso, a propósito: "EMBARGOS DE TERCEIRO - DENUNCIAÇÃO DA LIDE - POSSIBILIDADE - Se os embargos de terceiro configuram ação autônoma, revestindo-se o embargado, por conseguinte, à condição de parte, comporta a denúncia da lide, a fim de se resguardar do direito que da evicção lhe resulta. (TRF 4ª R - AI 93.04.34785-8-RS - 4ª T. - Rel. Juiz Nylson Paim de Abreu - DJU 20.11.....)". Justifica-se, o quanto mais a citação dos litisconsortes, uma vez que os litisconsortes têm interesse no deslinde do feito, principalmente para resguardar eventual direito de evicção do denunciante. FATOS O Embargante adquiriu de , o imóvel , através de "contrato de gaveta". O imóvel em questão encontra-se HIPOTECADO, sendo que o CONTRATO DE MÚTUO, foi celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE S/A.(NOSSA CAIXA NOSSO BANCO) e , e foi financiado em 216(duzentos e dezesseis) meses. Os devedores em (doc.), dispuseram definitivamente do imóvel à , sendo que este ao adquirir o imóvel assumiu os direitos e obrigações relativos ao financiamento, restando sub-rogado. Em(doc. 07), o sub-rogado (.....), por INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS, cedeu o referido imóvel, tendo o Embargante pago a importância de R\$), assumindo a obrigação de pagar todas as parcelas do financiamento(doc. 14 "usque" 19), inclusive, pagando as taxas de condomínio(doc. 20/21). Em se tratando de imóvel financiado, o Embargante sub-rogou-se nos direitos e obrigações do contrato primitivo, e está pagando todas as parcelas, portanto, residindo no imóvel. Porém, o Embargado requerendo REFORÇO DE PENHORA, indicou o imóvel em questão, embora cômico de que o imóvel está somente financiado em nome DIREITO É notório que o Embargante exerce a posse sobre o imóvel, e é terceiro de boa-fé, pois já ao tempo da cessão do imóvel a , não havia qualquer ação contra Senão vejamos. O cedente originário, , transmitiu por venda, o bem à em muito antes da propositura da Monitória, que é do ano de 1997. O Embargado a despeito de saber desta cessão envolvendo o imóvel, assim mesmo requereu o

reforço (ampliação) da penhora. E conforme decisão deste Juízo (fl. 573), foi determinada a penhora sobre o aludido imóvel, matriculado, junto ao Registro de Imóveis de Observa-se, no entanto, que a cessão efetuou-se através de procurador, na realidade o cessionário, Sr. (doc.07/08). "Ad cautelam", é bom frisar de que o documento de fl. 601/606, refere-se à ratificação da cessão efetuada por ao Embargante, e não alienação ou mesmo que tenha havido qualquer transação direta envolvendo e o Embargante como pretende induzir o Embargado, a alienação do bem, ora constrito, operou-se em 30.04, entre e o Embargante, todos os pagamentos foram à Tanto é que os cheques foram pagos à, que transmitiu o bem ao Embargante em transação efetuada em, ou seja, não existem element